



# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 377/21

Charqueadas, 10 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Adriano Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 038/21.**

Senhor Presidente:

Em anexo encaminhamos o **Projeto de Lei nº 038/21** que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O presente projeto visa à contratação temporária para os cargos de monitores infantis e motoristas profissionais para atender a demanda no retorno das aulas nas escolas municipais.

Informamos ainda que o processo seletivo será preenchido pelos candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2019.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 038/21

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Educação nos seguintes cargos:

- I- 26 (vinte e seis) cargos, 40 horas, de Monitor Infantil, Padrão 3;
- II- 04 (quatro) cargos, 40 horas de Motorista Profissional, Padrão 3;

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Charqueadas, 10 de agosto de 2021.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

## Anexo I:

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Monitor Infantil

**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** 3

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Idade: 18 anos completos

b) Escolaridade: 2º Grau completo

**RECRUTAMENTO:** Edital para Concurso Público





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Motorista Profissional

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 3

**Atribuições:**

- a) Descrição Sintética: dirigir e conservar veículos do município.
- b) Descrição Analítica: dirigir automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem concluindo o serviço do dia; manter o veículo em perfeitas condições de limpeza e funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação do veículo que lhe for confiado; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de trabalho:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir trabalho noturno, aos domingos e feriados.

**Requisitos para o provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria **D** ou **E** profissional, conforme normas do DENATRAN.

**RECRUTAMENTO:** Edital para Concurso Público





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

## Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 014/21

- 1) Impacto orçamentário: Projeto de Lei 038/2021
- 2) Objeto: contratação de 26 monitores infantis e 4 motoristas profissionais para prestação de serviços na secretaria de educação conforme projeto de lei.

Descrição		
Valor mensal	A	R\$ 77.224,78
Valor Total		R\$ 772.247,80
Gasto com pessoal estimado, com o projeto.	B	R\$ 55.612.413,28
Receita Corrente Líquida estimada	C	R\$ 130.783.536,32
Comprometimento da RCL em 2021		42,52%

Eu, Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em comprometimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do impacto Orçamentário-financeiro acima, declaro existirem recursos para realizar o gasto, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para 2021.

A RCL estimada foi apurada pelo TCE no Relatório Gestão Fiscal do 1º semestre de 2021.

Charqueadas, 10 de agosto de 2021.

  
Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal